



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 3.996/2011

Altera o §1º da Lei Municipal n.º 3.979/2011.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.979/2011, que passa a ter a seguinte redação:

05 – Sec. Mun. De Obras Viação Transporte e Trânsito

01 – Secretaria de Obras

26.782.0091.2.136.000 – Manutenção Consórcio CIDEJA

3.3.71.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.71.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

4.4.71.51.00.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso – 0001 Livre

06 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

01 – Secretaria de Educação

12.361.0008.2.021.000 – Reforma e Manutenção de Prédios Escolares

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Fonte de recurso – 0020 MDE

02 – Secretaria de Educação – Rec. Vinculados

12.361.0008.2.021.000 – Reforma e Manutenção de Prédios Escolares

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00

Fonte de Recurso – 1070 Salário Educação – FNDE

08 – Secretaria Mun. de Saúde e Ação Social

05 – Fundo Municipal de Assistência Social


08.244.0027.2.045.000 – Programa PEAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso – 2009 – Programa Estadual de Assistência Social - PEAS

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de agosto de 2011.


Luiz Fernando de Ávila Leivas
Prefeito Municipal

Registre-se e Republique-se.


Regina Maria Belaunzaran de Quadros
Secretária da Administração